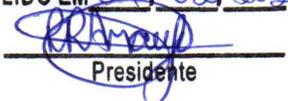




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM 07/02/2022


Presidente

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

Através deste, vêm o Poder Executivo Municipal Submeter à apreciação desta Casa Legislativa a presente **Medida Provisória nº 01/2022, de 07 de janeiro de 2022**, que altera a **Lei Municipal nº. 622, de 08 de fevereiro de 2013** que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta e indireta do município de Dona Inês/PB, estabelece as atribuições dos órgãos da administração e dá outras providências.

A Estrutura Administrativa do Município define-se como a organização das unidades administrativas responsáveis pelos segmentos específicos da atuação do Poder Público, através dela, sendo um corpo de componentes que juntos formam um todo, os agentes públicos responsáveis gerem e administram as receitas e as despesas do Município.

A presente Medida Provisória visa adequar a Estrutura Administrativa Municipal às necessidades que se apresentam, trazendo em seu escopo todas as descrições dos órgãos da Prefeitura Municipal. A referida Medida Provisória traz mais exatidão no entendimento das atribuições de cada órgão, dando um norte legal robusto e sólido à Estrutura Administrativa do Município, propiciando, dessa forma, uma melhor execução das políticas públicas municipais.

Está previsto em nossa Constituição em seu art. 37, caput, que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, deverá observar e obedecer aos princípios previstos em seu corpo:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)."

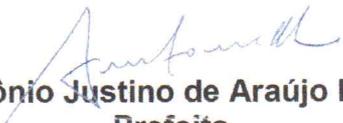
Sendo a referida Medida Provisória referendada, o Município aproxima-se mais do ideal administrativo norteado pelos princípios supramencionados, em especial no que se refere ao princípio da eficiência, que pode ser conceituado como o dever inerente ao administrador de sempre buscar os melhores meios, e das entidades organizarem-se adequadamente para assim assegurar o melhor resultado possível.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Ante o exposto, submete a presente Medida Provisória ao crivo desta Colenda Câmara Municipal, na espera de sua devida apreciação e aprovação, para que transformada em Lei, possa trazer mais eficiência e solidez à Estrutura Administrativa do Município.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 11 de janeiro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito